



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10154, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado.

D E C R E T A:

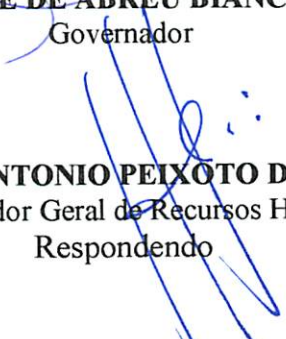
Art. 1º Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, os servidores a seguir relacionados:

CADASTRO	NOME	CARGO
4064061	LEÔNCIO LARA CHIBACO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
4126351	LINA MARINHO	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
5832001	MARIA DO SOCORRO CURVELO CIRAULO	FISIOTERAPEUTA
5204031	MARIA DE LOURDES	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3945811	MARIA DO CARMO DE SOUZA DE ASSIS	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3848101	Mª FRANCISCA LOUREIRO DE ALMEIDA	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
3848281	MARIO TOCHIO HIRANO	AUX.AT.ADMINISTRATIVA
3851661	VALDECI ELIAS VENÂNCIO	MOTORISTA
4129111	VALDECY PINTO DELFINO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


JORGE ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos
Respondendo